

**Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
 Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF**

**1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria**

**1.1. Âmbito e Objetivo**

Esta ação, que integra o Plano de Atividades da IGAMAOT para 2023, revestiu a natureza de ação de acompanhamento e teve por objetivo avaliar o grau de implementação de oito recomendações ainda não cumpridas pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP), formuladas no relatório n.º 1821/AF/20 da auditoria financeira supramencionada, em cumprimento da proposta da Informação n.º I/05447/AF/20, de 06/11/2020, homologada pela tutela em 10/12/2020.

Assim, foram alvo de avaliação seis recomendações que foram consideradas em curso (R1, R4, R14, R16, R17 e R19) bem como as duas ainda não implementadas (R18 e R21), à data da referida informação.

**1.2. Conclusões e Recomendações**

Tendo em consideração a avaliação do grau de implementação das recomendações efetuada, concluiu-se que:

N.º	CONCLUSÕES
<b>C1</b>	Das 8 recomendações do relatório n.º 1821/AF/20 em análise encontram-se: <ul style="list-style-type: none"> <li>• duas implementadas [R4 e R17];</li> <li>• cinco em fase de implementação ou parcialmente implementadas [R1, R14, R18, R19 e R21];</li> <li>• uma não implementada [R16].</li> </ul>
<b>C2</b>	Mantêm-se em fase de implementação cinco das recomendações pois: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apesar da revisão de procedimentos já encetada em várias áreas, o MPCl ainda não sofreu nenhuma atualização pela não implementação do referencial contabilístico SNC-AP. Dado que o IVDP prevê a entrega da sua conta de gerência de 2022 neste novo referencial, tal atualização poderá ser despoletada posteriormente (<i>vide</i> R1);</li> <li>• O acerto de contas com a NORCEP está pendente do desfecho do processo judicial em curso (<i>vide</i> R14);</li> </ul>

**Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
 Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF**

N.º	CONCLUSÕES
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O IVDP optou por colmatar a situação irregular em que se encontram os seus dirigentes intermédios com a abertura de procedimentos concursais de forma faseada, prevendo a regularização de todas as situações durante o ano de 2024 (<i>vide</i> R18);</li> <li>• A reserva de opinião da CLC do Fiscal Único, alusiva ao passivo associado ao compromisso assumido com o pagamento das pensões de aposentação e de sobrevivência de antigos trabalhadores e seus descendentes, continua por resolver por falta de medição do mesmo através de estudo atuarial (<i>vide</i> R19);</li> <li>• Apesar das diligências encetadas pelo IVDP, a alteração do n.º 3 do artigo 1.º dos seus Estatutos em anexo à Portaria n.º 151/2013, ainda não ocorreu. Também não se verificou qualquer alteração no GQAI.</li> </ul>
<b>C3</b>	Pela não implementação da recomendação R16 alusiva ao fecho provisório eficaz das zonas de clarabóia pois na visita <i>in loco</i> verificou-se que a solução provisória encontrada pelo IVDP, se revelou de uma total ineficácia ( <i>vide</i> R16).

Tendo-se concluído pela implementação parcial de cinco recomendações e pela não implementação de um delas, será promovido um acompanhamento administrativo pela IGAMAOT, da efetiva implementação da sua totalidade.

Por conseguinte, o IVDP deverá informar esta Inspeção-Geral, até seis meses após a homologação do presente relatório:

- acerca da implementação das recomendações consideradas parcialmente ou não implementadas, devendo esta informação ser sempre acompanhada das necessárias evidências;
- ou, caso não as tenha implementado, da correspondente justificação acompanhada de cronograma de implementação das mesmas.

### **1.3. Propostas**

Atento o conteúdo do presente relatório, propõe-se o seu envio à Ministra da Agricultura e da Alimentação, para efeitos de homologação e subsequentemente ao ato de homologação, o respetivo envio ao IVDP para conhecimento e cumprimento do proposto nas conclusões e recomendações.



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

## 2. Quadro de Ponderação

Extrato



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
R1	O Manual de Procedimentos de Controlo Interno (MPCI) não reflete a realidade dos procedimentos instituídos no IVDP e não é conhecido pelos seus colaboradores.	Proceda à atualização do MPCI e assegure a sua divulgação junto de todos os colaboradores.	<i>O processo de revisão do MPCI está em curso, preconizando uma nova estrutura para este documento, não só contemplando todas as disposições legais aplicáveis aos circuitos da receita e despesa, mas também o desenho dos fluxogramas dos procedimentos, com detalhe especial nos procedimentos de contratação pública, de forma a que haja também uma plena articulação com a nova aplicação de gestão documental, prevendo-se a sua conclusão após a plena adoção do Sistema Contabilístico SNC-AP, em substituição do atual POCP. Cumpre ainda informar que, numa visão integrada de criação de um Sistema Integrado de Controlo Interno foi aprovado o Código de Conduta do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P (IVDP) e atualizado o Plano de Gestão de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, por Deliberação do</i>	Trata-se de uma revisão profunda do manual, a qual abrange a vasta temática da receita e da despesa, bem como os respetivos circuitos e fluxogramas, entre outros, aqueles que dizem respeito aos procedimentos de contratação pública. Os procedimentos deste manual deverão estar articulados com a nova aplicação de gestão documental, prevendo-se a sua conclusão após a plena adoção do sistema contabilístico SNC-AP. O IVDP informa ainda que, numa visão integrada, foi aprovado o Código de Conduta, atualizado o PGRIC e que se encontra em revisão o Regulamento interno. Assim, a implementação plena do referido manual, que abrange toda a atividade do IVDP e a articulação com outros instrumentos de gestão, não se afigura ser tarefa	<i>O Manual de Controlo Interno não se limita a dar cumprimento ao exigido legalmente no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) aprovado pelo DL n.º 232/97, de 3 de setembro e à Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 de 14 de fevereiro (destinada à organização e documentação das contas em POCP), mas traduz a preocupação do Conselho Diretivo em matérias como a transparência de procedimentos, a responsabilidade na gestão dos recursos e a prestação de contas públicas, quer para os utilizadores internos, quer para os utilizadores externos. (...) . (...) Aplica-se à DSAF, nomeadamente aos setores do Aproveitamento, Contabilidade, Património,</i>	Apesar da revisão e reformulação de diversos procedimentos na DSAF, desde 2021, e dos quais nos enviou novos fluxogramas, o MPCI não sofreu quaisquer alterações pois o IVDP ainda não adotou o SNC-AP. Este Instituto tem assegurado a divulgação do Manual junto de todos os colaboradores, em particular àqueles que integram a DSAF. Na medida em que tem vindo a promover a divulgação dos novos procedimentos e que se prevê para breve a adoção do novo referencial contabilístico nada obsta a que esta conjugação venha	<b>Em fase de implementação</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
			<p><i>Conselho Diretivo de 27 de maio de 2020, estando igualmente em revisão o Regulamento Interno deste Instituto. Como evidências, em 26/10/2020, remeteu três anexos, sendo o anexo 1- Fluxograma; anexo 2-Código de Conduta do IVDP; anexo 3- Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas-revisão.</i></p>	<p>fácil, na prática, necessitando de tempo para a sua eficaz operacionalização.</p>	<p><i>Recursos Humanos e Tesouraria e compete ao Núcleo de Auditoria Interna (gabinete de auditoria interna e qualidade) o acompanhamento da execução do MCI. (...) (...) Tem sido preocupação da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, desde 2021, garantir o conhecimento e integral cumprimento do conteúdo do Manual de Controlo interno, por parte dos intervenientes dos vários setores desta unidade orgânica e principalmente da contabilidade e tesouraria. Acresce que o IVDP não se encontra ainda integrado no SNC-AP, o que se pretende concretizar no corrente ano, pelo que a revisão do Manual de Controlo Interno será efetuada</i></p>	<p>a desencadear as necessárias alterações e a integração dos procedimentos reformulados/revistos (e a rever em função da aplicação do SNC-AP) ao MPCI.</p>	



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
					<p><i>por força da sua adequação ao novo referencial contabilístico. Desencadeou-se, no entanto, desde 2021 a revisão/reformulação dos procedimentos relacionados com a contratação pública, elaboração de orçamentos e prestação de contas e mesmo a revisitação da Matriz de Riscos cujas versões atualmente existentes dependem da reformulação do setor de Compras Públicas, que se pretende realizar no corrente ano por força da integração de trabalhadora e da aplicação do novo referencial contabilístico. Evidências: ficheiro com a seguinte designação IVDP IP_R1 constituído por Procedimentos e Matriz de Risco.</i></p>		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
R4	Das 76 refeições pagas pelo IVDP à Cooperativa dos Funcionários do IVP, apenas 11 estão devidamente fundamentadas	Formalize, por escrito, as relações institucionais com a Cooperativa dos Funcionários do IVP, atento o objeto social definido nos seus estatutos.	<i>A Direção da Cooperativa, em reunião a 27 de janeiro havida com o Presidente do Conselho Diretivo e a Diretora da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF), mostrou total abertura para a regularização da sua situação estatutária, tendo já iniciado o processo de revisão de estatutos com vista a que possa vir a ser possível a celebração de Protocolo de Colaboração que formalize, no quadro legal vigente, as nossas relações institucionais. Este processo ainda não está concluído, mas está a ser acompanhado pelo nosso Gabinete Jurídico. Em 26/10/2020, remeteu como evidências o e-mail de marcação da reunião com a Direção da Cooperativa e a convocatória de Assembleia da mesma.</i>	No âmbito desta recomendação, o IVDP já realizou uma reunião com a direção da Cooperativa, tendo mostrado total abertura para a regularização da situação e já dado início à revisão dos estatutos para, posteriormente, ser celebrado o Protocolo de Cooperação. Este processo ainda não se encontra concluído mas está a ser acompanhado pelo Gabinete Jurídico. Esta situação deverá ser analisada no âmbito da ação de <i>follow up</i> .	<i>Foram realizadas reuniões com a anterior Direção da Cooperativa tendo sido proposta a alteração dos Estatutos. Como a alteração sugerida implicava uma modificação da natureza jurídica, após discussão informal com os cooperantes, acabou por não se dar continuidade à alteração legal dos Estatutos. Encontra-se ainda em estudo a formalização das relações institucionais com a Cooperativa.</i>	Na reunião de 06/02/2023, o Presidente do IVDP e a Diretora da DSAF afirmaram que esta questão ficou sanada desde que dela tomaram conhecimento pois o IVDP cessou todas as relações institucionais com a Cooperativa dos Funcionários do IVP.	<b>Implementada</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
<b>R14</b>	<p>Quer no contrato alusivo à empreitada principal, quer no adiantamento realizado, foram prestadas as devidas cauções legais. No entanto, o IVDP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagou, sem acautelar o cumprimento pela NORCEP do reforço da caução na faturação emitida.</li> <li>• Deixou caducar a garantia bancária emitida no âmbito do adiantamento, cuja única prorrogação foi feita até 15/04/2018.</li> </ul>	<p>Acautele esta questão na prestação de contas final com a NORCEP.</p>	<p><i>Encontra-se pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, Unidade Orgânica 1, o Processo n.º 2754/19.1BEPRT, onde além de contestar a ação que nos foi movida pela NORCEP, pedindo a anulação do ato administrativo de resolução do contrato, foi deduzida reconvenção onde se peticiona pela devolução 178.426,83€ (sem prejuízos de indemnização e outros valores a apurar a final), foi ainda por nós requerida a intervenção acessória provocada da MULTILYER, Eng.ª e Construção Lda, bem como a Produção Antecipada de Prova Pericial de forma a que possa ser avaliada a estrutura existente e autorizada a intervenção urgente de forma a salvaguardar o</i></p>	<p>Relativamente às recomendações R14, R15 e R16, o IVDP, vem referir que as matérias estão a ser apreciadas no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto e remeteu o relatório n.º 305/2020 do LNEC. No mesmo foram detetadas diversas anomalias, recomendando-se ao IVDP a sua correção, a saber:</p> <p>(i) Deficientes condições das ligações entre elementos metálicos; (ii) Deficientes condições de ligação entre elementos metálicos e elementos em betão armado; (iii) Fecho eficaz e adequado das claraboias na cobertura; (iv) Ligação entre a viga metálica central e os pilares de</p>	<p><i>O processo judicial continua pendente. Nada a acrescentar face ao anteriormente comunicado. (...) I. Ponto de situação dos contratos de empreitada: I.1. O P1 foi resolvido pelo IVDP com fundamento em incumprimento definitivo da NORCEP, por carta remetida em 05/08/2019. Este ato administrativo de resolução do contrato de empreitada foi impugnado judicialmente pela NORCEP, estando pendente na Unidade Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto o processo judicial n.º</i></p>	<p>O IVDP continua a diligenciar na sua defesa contra a NORCEP. Quaisquer diligências que venha a encetar com vista ao cumprimento desta recomendação está pendente do desfecho deste processo judicial.</p>	<b>Em fase de implementação</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
R16	A inspeção técnica realizada pelo IC-FEUP, em setembro de 2018, denuncia falhas graves na execução da estrutura e a existência de uma deformação. Certas especificidades da sua construção não cumprem os critérios regulamentares.	Efetue as diligências para o fecho provisório eficaz das zonas de clara-boa que, atualmente, permite a franca entrada de água e potencia o apodrecimento das estruturas de madeira da cobertura.	<i>edificado e cobertura dos lanternins. Este articulado foi entregue no referido Tribunal em 21/01/2020, pelo que se consideram estas recomendações como acolhidas e em implementação. Posteriormente, o IVDP, através de email, de 02/10/2020, remeteu à IGAMAOT o relatório n.º 305/2020 "Apreciação estrutural do armazém n.º 43 do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto sito no Peso da Régua", elaborado pelo LNEC. Em 26/10/2020, enviou como evidência, o anexo 12.</i>	pedra pré-existent; (v) Colocação de parafusos em falta nas ligações entre as asnas e os perfis metálicos; (vi) Manutenção adequada dos elementos metálicos, com repintura dos elementos corroídos. Os nove documentos constantes do anexo 12 são peças processuais que comprovam a descrição efetuada pelo IVDP. Em suma, o IVDP deverá proceder à correção das anomalias referidas no relatório do LNEC e aguardar pela decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. Face às diligências encetadas pelo IVDP, a recomendação R15 considera-se implementada. As recomendações R14 e R16 deverão ser verificadas em sede de <i>follow up</i> .	2754/19.1BEPRT. <i>Encontra-se a aguardar audiência prévia e/ou a prolação de despacho saneador, tendo o Tribunal aceite e ordenado a realização antecipada da prova pericial, tal como requerido pelo IVDP, a qual se encontra em curso. Por requerimento do IVDP e a fim de permitir a realização urgente de obras de encerramento da cobertura do edifício, foi realizada uma vistoria parcial a essa parte do edifício, pelos peritos já designados, em 28/03/2022. Neste momento, o processo aguarda a conclusão da restante perícia. I.2. O P2 foi resolvido com fundamento em incumprimento definitivo da NORCEP, por carta remetida a 27 de dezembro de 2022.</i>	Na visita ao local, em 08/02/2023, constatou-se que a solução de fecho provisório adotada pelo IVDP se revelou ineficaz. Desde a perícia à cobertura realizada pelos peritos designados pelo Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, realizada em 28/03/2022, nada foi feito para resolver esta situação.	<b>Não implementada</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
					<p><i>II. Ponto de situação da responsabilização da NORCEP pelos danos causados ao IVDP: Na contestação apresentada na ação acima indicada, foi deduzido pedido reconvenicional pelo IVDP, pedindo que a NORCEP seja condenada a : i) restituir ao IVDP a prestação já paga no montante de €178.426,83 e correspondente a obra não realizada, acrescida de juros de mora; ii) pagar indemnização pelo valor de cada renda mensal paga desde outubro de 2018 (referente ao mês de novembro de 2018) até janeiro de 2020 (referente ao mês de fevereiro de 2020), num valor global de €43.342,44, acrescido de juros de mora; iii) pagar indemnização pelo</i></p>		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
					<p>montante de cada uma das rendas mensais que se vierem a vencer e forem pagas pelo IVDP ao senhorio desde fevereiro/2020 até à conclusão dos trabalhos de empreitada; iv) indemnizar o IVDP por todos os prejuízos que este venha a sofrer e custos em que tenha de incorrer e sejam decorrentes da adoção e lançamento de novo procedimento de formação de contrato de empreitada de obra pública com objeto similar ao contrato em discussão; v) indemnizar o IVDP pelo custo agravado em que venha a incorrer e seja decorrente da abertura de novo procedimento de formação de contrato de empreitada de obra pública com objeto similar ao contrato em discussão; vi) pagar ao IVDP o</p>		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
					<p><i>custo que o mesmo venha a suportar com um contrato de empreitada de obra pública de execução de obras de conservação do construído no Armazém 43; vii) pagar ao IVDP o custo que o mesmo venha a suportar com um contrato de aquisição de serviços especializados de gestão de resíduos, concretamente, de remoção de entulho e demais resíduos que se encontrem no local da obra em causa. No tocante ao fecho da área de claraboias:</i></p> <p><i>A 5/12/2022 (DOC 1, DOC 2 e DOC 3), no processo pendente no TAF do Porto, os peritos solicitaram ao tribunal um prazo de 3 meses para terminarem a perícia.</i></p> <p><i>Junta-se relatório pericial</i></p>		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO <i>FOLLOW UP</i> 2023	<i>FOLLOW UP</i>	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
					preliminar (DOC 5 e DOC 6) com vista a permitir a adoção de medidas para fechar a cobertura. O IVDP tomou medidas de proteção da obra edificada.		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
R17	As funções de liquidação e de cobrança de receitas estão cometidas a serviços independentes, verificando-se desta forma a segregação de funções. Contudo as funções de tesouraria são exercidas apenas por um único elemento que exerce funções de tesoureiro, quer no Porto, quer na Régua, não se encontrando também os seus espaços físicos, isolados dos restantes serviços.	Diligencie na afetação de mais recursos humanos à tesouraria bem como no isolamento físico deste serviço face aos restantes.	<i>Recomendação apenas cumprida parcialmente, com a reorganização do espaço físico e a retirada de todos os outros serviços do espaço partilhado, que agora apenas ficou afeto à tesouraria e a atendimentos muito específicos. Contudo não foi ainda possível dar cumprimento à tão necessária afetação de recursos humanos, situação que apenas poderá vir a ser concretizada com abertura de concursos de recrutamento para os quais aguardamos autorização superior. Em 26/10/2020, remete o processo apresentado ao Senhor Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, solicitando o pedido de abertura de procedimentos concursais e fotografias das instalações do Serviço de Tesouraria (anexo 13).</i>	O IVDP informa que o serviço de tesouraria já se encontra isolado dos restantes serviços e aguarda autorização para a abertura de concursos para posterior afetação de recursos humanos. O anexo 13 comprova a situação descrita.	<i>O serviço de tesouraria encontra-se isolado. As funções da tesouraria são exercidas por um assistente técnico na delegação do Porto e por um assistente técnico na sede. Está nesta data também afeto ao serviço de tesouraria um técnico superior. Acresce que foram realizados, no período de 2021-2022, 22 procedimentos destinados a recrutamentos externos por mobilidade, de que resultou a integração de 6 trabalhadores (mais 2 a incorporar em março deste ano) e a incorporação de 5 técnicos superiores no âmbito do recrutamento centralizado. Evidências: Ficheiro com a designação IVDP IP_R17 constituído por 5 documentos.</i>	Na visita <i>in loco</i> , confirmou-se o isolamento do serviço de tesouraria do IVDP na sua delegação do Porto se encontrava isolado bem como a afetação de um técnico superior, que se encontra a exercer funções naquele espaço em simultâneo com o assistente técnico que ainda exerce as funções de tesoureiro.	<b>Implementada</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
<b>R18</b>	Sete das nove nomeações de dirigentes intermédios do IVDP encontram-se em situação irregular.	Reponha a legalidade desta situações, com a abertura dos respetivos procedimentos concursais, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2 /2004.	<i>A manifesta carência de recursos humanos afetos à DSAF e concretamente ao Serviço de Recursos Humanos, que apenas conta com uma técnica superior e uma assistente técnica, associada à situação gerada pela situação de Pandemia vivida a partir do mês de março, não permitiu ainda concretizar a abertura de qualquer procedimento concursal para Dirigentes. Com efeito os recursos disponíveis concentraram os seus esforços na abertura de procedimentos de mobilidade de outros organismos da administração pública, através da Bolsa de Emprego Público, tendo conseguido minimizar as carências de algumas áreas funcionais que estavam em quase rutura, pela mobilidade de 3 Técnicos Superiores e um Assistente Operacional. Não obstante continuarão a ser enveredados todos os esforços para possibilitar, logo que</i>	O IVDP ainda concretizou abertura de concurso para dirigentes. No entanto, aquele Instituto irá a realizar todos os esforços para, logo que possível, efetuar a abertura dos referidos concursos.	<i>Em 15 de abril de 2021 deliberou o Conselho Diretivo proceder à abertura de procedimentos concursais destinadas ao recrutamento para os cargos dirigentes de forma faseada. A 5 de janeiro de 2022 deliberou o Conselho Diretivo aprovar o Regulamento dos parâmetros da avaliação para o recrutamento de cargos dirigentes do IVDP a aplicar a todos os procedimentos concursais. Em 15 de abril de 2022 deliberou o Conselho Diretivo a abertura de procedimento concursal para o cargo de Diretor de Serviços Técnicos e de Certificação com a alteração ocorrida através da deliberação de 23 de maio de 2022. Este procedimento foi concluído em 04.10.2022 com a assinatura do despacho de</i>	Confirma-se que o CD do IVDP efetivou a intenção de dar cumprimento à recomendação, através do provimento faseado dos diversos cargos de direção intermédia. O processo de recrutamento iniciou-se em 15/04/2022, para o cargo de Diretor de Serviços Técnicos e de Certificação, concluído em 04/10/2022. O IVDP assegura que, posteriormente, seguirão os restantes procedimentos concursais. Prevê a finalização do provimento de todos os cargos dirigentes em 2024.	<b>Em fase de implementação</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
			<i>possível, a abertura dos procedimentos concursais para dirigentes.</i>		<i>designação. Em 7 de outubro de 2022 deliberou o Conselho Diretivo a abertura do procedimento concursal para o cargo de Chefe do Serviço de Prova, aguardando-se a publicitação do procedimento no Diário da República, na BEP e em órgão de comunicação social de expansão nacional na sequência da realização da 1ª reunião do Júri. Evidências: Ficheiro com a designação IVDP IP_R18 constituído por 6 documentos. Seguir-se-á o procedimento para Chefe de Serviço de Laboratório e posteriormente os restantes procedimentos devidamente identificados.</i>		
<b>R19</b>	O CD ignorou as reservas referidas na certificação legal de contas (CLC) de 2017,	Em articulação com o Fiscal Único, tome as medidas necessárias para que as futuras	– <i>Esta recomendação está já em implementação, pois na apresentação de contas do ano 2019, o IVDP, em articulação com o Fiscal Único, com a</i>	Da análise da certificação legal de contas do ano de 2019, emitida pelo Fiscal Único, pode verificar-se que dela só consta uma única	<i>Sem embargo do pagamento efetuado pelo IVDP relativamente às pensões de aposentação e de sobrevivência</i>	As duas reservas inerentes às dívidas com a Casa do Douro foram sanadas na gerência de 2019. Continua	<b>Em fase de implementação</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
	já que as mesmas continuam a ser mencionadas, nos mesmos termos, na CLC de 2018.	Demonstrações Financeiras do IVDP apresentem, de forma verdadeira e apropriada em todos os aspetos materiais, a sua situação financeira.	<i>maior transparência possível e de acordo com as normas de contabilidade pública, procedeu a correções de forma a debelar as reservas que constavam dos relatórios de anos anteriores, relatando já os corretos registos das dívidas da Casa do Douro. No próximo exercício irá também proceder ao registo contabilístico referente ao pagamento de pensões de aposentação de antigos Trabalhadores, registo contabilístico que será suportado e mensurado (passivo) num estudo atuarial, em articulação com o Fiscal Único. Anexo I – Certificação Legal de Contas emitida pelo nosso Fiscal Único - Prestação de contas 2019 - datada de 30/06/2020.</i>	reserva relativa ao não registo contabilístico referente ao pagamento de pensões de aposentação e de sobrevivência de antigos trabalhadores ou seus descendentes, devendo a mensuração deste passivo ser baseado num estudo atuarial, que não se encontra disponível. O IVDP afirma que esta situação será resolvida no próximo exercício, em articulação com o Fiscal Único.	<i>de antigos trabalhadores ou seus descendentes estar devidamente sustentado, não foi ainda possível proceder-se à realização do estudo atuarial devido às limitações existentes no que concerne à contratação pública designadamente à celebração de contrato de objeto diferente de celebrado no ano de referência para cada exercício económico, por força da Lei do Orçamento do Estado. Evidência: Documento com a designação IVDP IP_R19.</i>	por sanar a reserva alusiva ao passivo associado ao compromisso assumido com o pagamento das pensões de aposentação e de sobrevivência de antigos trabalhadores e seus descendentes, por falta da sua mensuração através do necessário estudo atuarial	
<b>R21</b>	Tendo em conta as competências atribuídas aos quatro núcleos criados, é	Diligencie junto da tutela a revisão/ alteração dos Estatutos de modo que a	<i>O IVDP vai diligenciar junto da Tutela pela revisão dos seus estatutos e orgânica interna, tendo em vista a clarificação, em face da realidade</i>	O IVDP manifesta intenção de diligenciar junto da tutela no sentido de implementar o que foi recomendado. O cumprimento	<i>O IVDP diligenciou em 12 de maio de 2021 a alteração dos seus estatutos e orgânica interna de modo a proceder à criação de</i>	O IVDP diligenciou junto da tutela pela revisão dos seus estatutos e orgânica interna, no sentido de	<b>Em fase de implementação</b>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

**Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF**

N.º Recomendação	CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	ANÁLISE PÓS 60 DIAS		PONTO DE SITUAÇÃO ANTES DO INÍCIO DO FOLLOW UP 2023	FOLLOW UP	
			OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA	OBSERVAÇÕES DA IGAMAOT	SITUAÇÃO
	questionável o estatuto que lhes foi atribuído, especialmente, ao do Gabinete de Auditoria da Qualidade e Auditoria Interna.	organização interna dos serviços contemple as unidades orgânicas de primeiro e de segundo nível em número suficiente e adequado ao cumprimento da missão para que foi criado.	<i>atual, do estatuto da delegação do Porto, bem como da criação de novas unidades orgânicas no âmbito do controlo de gestão, como recomendado.</i>	desta recomendação não depende, apenas, da vontade deste Instituto.	<i>duas unidades orgânicas de segundo nível na direção de serviços administrativos e financeiros: Efetuou, sem sucesso, o IVDP nova insistência em 17 de junho de 2022 junto da tutela no sentido de viabilização dessas alterações aos estatutos. Evidência: documento com a designação IVDP IP_R21.</i>	prover a DSAF com mais duas unidades orgânicas de segundo nível, designadamente, o Serviço de Gestão Financeira e controlo Orçamental e o Serviço de Organização e Gestão de Recursos Humanos. Obteve deferimento da tutela em 27/01/2023, no sentido do aumento do número de unidades orgânicas de segundo nível de 6 para 8, nos termos proposto no projeto formal de alteração ao n.º 3 do artigo 1, do anexo à Portaria n.º 151/2013, de 16 de abril. Aguarda aprovação do Ministério das Finanças para a sua publicação.	



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,  
do Ambiente e do Ordenamento  
do Território

Ação de *follow up* das recomendações do Relatório n.º 1821/AF/20 — Auditoria financeira ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP  
Processo n.º NUI/AR/000005/23.3.AF

### **3. Despacho(s) de Homologação do Relatório**

O Relatório n.º I/1001/AF/23, foi homologado, em 19/03/2023, pela Senhora Ministra da Agricultura e da Alimentação, no qual exarou o seguinte despacho:

*“Concordo.*

*Homologo.*

*Assinado de forma digital por Maria do Céu Antunes”*

Extrato